

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0767/2015-GP, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estadual e legislação pertinente;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer impedimento jurídico no âmbito administrativo para efetivação da exoneração pretendida em conformidade com o estabelecido no DECRETO 0152/2015 de 30 de setembro.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª NANJI MELO ASSIS, da Função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CCS - 3, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 0678/2015, de 02 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

Portaria nº 0768/2015-GP, em 05 de Outubro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº 23/97.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer impedimento jurídico no âmbito administrativo para efetivação da exoneração pretendida em conformidade com o estabelecido no DECRETO 0152/2015 de 30 de setembro.

RESOLVE:

I – REMOVER, imediatamente, a servidora pública ADRIANA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Cozinheira, mat. 0828-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Ferreira dos Santos, situada no Sítio Tanquinhos, para exercer suas atribuições funcionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Elenita de Vasconcelos Carvalho, localizada nesta cidade, pertencente à Estrutura Organizacional deste Município, servindo-lhe de título a presente;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

LEI Nº 0164/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

(Autoria do Vereador Guriatan Ferreira Dantas)

DISPÕE SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada de JUVENAL FERREIRA DANTAS, a artéria 01, do loteamento Boa Vista, município de Pedra Lavrada PB;

Art. 2º - Passa a ser denominada de ALICE FERNANDES DOS SANTOS, a artéria 02, do loteamento Boa Vista, município de Pedra Lavrada PB;

Art. 3º - Passa a ser denominada de MAURO PAULINO DA PAIXÃO, a artéria 03, do loteamento Boa Vista, município de Pedra Lavrada PB;

Art. 4º - Passa a ser denominada de ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, a artéria 04, do loteamento Boa Vista, município de Pedra Lavrada PB;

Art. 5º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente,

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

LEI Nº 0165/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

(Autoria da Vereadora Valdilene dos Santos Buriti)

DISPÕE SOBRE: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominado de LUIZ CAVALCANTE BURITI, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no Sítio Cisplatina, Zona Rural de Pedra Lavrada.

Parágrafo Único - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário do imóvel situado no logradouro que trata a presente Lei, atribuindo ao imóvel, a placa contendo a denominação consignada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da obra, e início das suas atividades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

PORTARIA Nº0769 /2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual e, na legislação de regência;

Considerando que a representatividade dos órgãos constantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, constituído pela PORTARIA Nº 0706/2015-GP, de 08 de Abril de 2015, especificamente, quanto a representação da Secretaria de Ação Social e Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o membro, FRANCICLÉIA BEZERRA DE MORAIS COSTA, 2ª titular, nomeado através da PORTARIA acima declinada.

Art. 2º - NOMEAR o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, em substituição ao componente nominado no Art. 1º desta Portaria, que por imperativo legal, deixou de exercer o cargo/função e sua respectiva representação, permanecendo inalterados os demais membros integrantes da PORTARIA Nº 0706/2015, de 05 de Outubro de 2015, quais sejam:

I – Srª Mércia Araújo de Oliveira – Secretaria de Ação Social e Trabalho

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA DA UBS DINA DE AZEVEDO MELO

FUNDAMENTO LEGAL: DP Nº 00005/2015

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00074/2015 – 02.10.15 - UG CONSTRUTORA LTDA-ME R\$ 14.066,15